

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 30/2026

Sete Lagoas, 23 de fevereiro de 2026.

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BOMBRIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	CPF/CNPJ: 50.564.053/0005-37
Endereço: AV PREFEITO ALBERTO MOURA, 6.300	Bairro: SANTA RITA
Município: SETE LAGOAS UF: MG	CEP: 35.702-272
Telefone: 31 9 9857 9195	E-mail: emerson@liberengenharia.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( x ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Bombril S/A	CPF/CNPJ: 50.564.053/0001-03
Endereço: Via Anchieta, km 14	Bairro: Rudge Ramos
Município: São Bernardo do Campo UF: SP	CEP: 09696-000
Telefone: 31 9 9857 9195	E-mail: emerson@liberengenharia.com

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: BOMBRIL SA	Área Total (ha): 11,7506
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1323 Livro: 2GR Folha: Comarca: SETE LAGOAS	Município/UF: SETE LAGOAS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): -	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	0,4676	ha
	58	un

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	0,4676 58	ha un	23 K	582260	7846386

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Infraestrutura de armazenamento	Instalação de Galpão para armazenamento externo de estoque da produção	0,4676	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		0,4676
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	de floresta plantada.	0,81	m <sup>3</sup>
Lenha	de floresta nativa.	0,82	m <sup>3</sup>
Madeira	de floresta plantada.	69,91	m <sup>3</sup>
Madeira	de floresta nativa.	21,29	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/12/2025

Data da vistoria: -

Data de solicitação de informações complementares: 21/01/2026

Data do recebimento de informações complementares: 29/01/2026

Data de emissão do parecer técnico: 23/02/2026

## 2. OBJETIVO

A intervenção ambiental tem por objetivo a regularização do corte e aproveitamento de 58 árvores isoladas nativas em área de 0,4676 hectares para instalação de galpão para armazenamento externo de estoque da produção na zona urbana do município de Sete Lagoas/MG.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel Urbano:

A área de intervenção está localizada em imóvel urbano de detentora a empresa Bombril S/A, descrito na certidão de registro de imóveis da propriedade, como zona urbana do município de Sete Lagoas, Minas Gerais, conta com área total de 11,7506 hectares (documento 125860371). O imóvel com certidões de registro sob o números: 1.323, presente no livro nº 2 RG, no Cartório de Registro de imóveis de Sete Lagoas, MG (documento 125860372).

Trata-se de imóvel inserido em área urbana, dispensado de apresentação do CAR.

#### - Parecer sobre o imóvel:

Trata-se de imóvel urbano conforme presente na certidão de registro de imóveis apresentado no âmbito do processo, com área total de 11.7506 ha. A detentora da área é o empreendimento Bombril S/A conforme presente no registro de matrícula 1.323 (125860372).

Observou-se que a detentora do imóvel situado no município de Sete Lagoas é a empresa matriz, inscrita sob o CNPJ nº 50.564.053/0001-03, porém, na área alvo da intervenção, encontra-se instalada a filial, BOMBRIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita sob CNPJ nº 50.564.053/0005-37, conforme declarado no cartão CNPJ apresentado no âmbito do processo (125860400). Trata-se de uma única empresa, sendo a Bombril S.A, com filial presente no município de Sete Lagoas, requerente deste processo, instalada em imóvel dentro dos perímetros urbanos do município.



Figura 1: Vista da propriedade (polígono branco) e área de intervenção (polígono vermelho com pontos dos indivíduos arbóreos requeridos).

Salienta-se que a intervenção requerida não está inserida em áreas verdes nem mesmo áreas de preservação permanente do imóvel.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo o Corte ou aproveitamento de 58 árvores isoladas nativas vivas, em área de 0,4676 ha, no município de Sete Lagoas. É pretendido com a intervenção a utilização da área para instalação de galpão para armazenamento externo de estoque da produção na zona urbana do município.

Conforme declarado no requerimento SEI (documento 132202055), a atividade a ser desenvolvida consiste em instalação de galpão para armazenamento externo de estoque da produção, ocupando aproximadamente 0,4676 hectares total do imóvel registrada no livro nº 2 do Cartório Registro de Imóveis de Sete Lagoas sob o nº 1.323 (documento 125860372) com 11,7506 hectares, sendo uma única propriedade de Bombril S/A.

O responsável pela intervenção ambiental é a BOMBRIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ nº 50.564.053/0005-37.

O Engenheiro Florestal responsável pelos estudos ambientais é a Roberto Dayrell Ribeiro da Gloria, CREA/MG 95568/D, ART nº : MG20254132730 (documento 125860355).

Foi apontado no projeto que a tipologia vegetacional pode ser descrita como cerrado, se dando pela presença de espécies características do cerrado, se tratando de área antropizada caracterizada pela presença de árvores isoladas

A área requerida possui vegetação com pastagem e presença de árvores isoladas. Trata-se de uma área com bom potencial ao fim que se propõe devido a sua topografia.

Trata-se de imóvel urbano, conforme informado na certidão de registro de imóveis da propriedade, ainda após conferência ao zoneamento urbano do município, estando este, inserido em área descrita como "zona urbana".

Não foram observadas áreas a serem declaradas como áreas de preservação permanente, nem mesmo nos documentos, áreas destinadas a composição de área verde. Observa-se conforme certidão, que trata-se de imóvel urbano desde a geração da matrícula.

Não foram informados no projeto de intervenção ambiental apresentado, indivíduos arbóreos de espécies imunes ao corte e/ou espécies ameaçadas de extinção alvos de supressão (documento 132202060 e 132202061).

Entretanto, informou-se conforme planilha de campo, indivíduos arbóreos exóticos alvos de supressão. Visando a economia processual, eles serão tratados também no âmbito deste processo.

Sendo assim, o rendimento estimado para a área total requerida é de 0,81 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada, 0,82 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, 68,91 m<sup>3</sup> de madeira de floresta plantada e de 21,29 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa. Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel, conforme informa o requerimento (documento 132202055).

Taxa de Expediente: DAE 1401360622829, no valor de R\$ 691,38, paga em, referente a corte de árvores isoladas nativas vivas em área de 0,4676 ha (125860376 e 125860390)

Taxa florestal: DAE 2901360618650, no valor de R\$ 6,35, paga em 14/08/2025, referente lenha de floresta nativa (125860376 e 125860390)

DAE complementar 2901366111808, no valor de R\$ 2,00, paga em 23/10/2025, referente lenha de floresta nativa (125860385 e 125860393)

DAE 2901360618404, no valor de R\$ 1,25, paga em 14/08/2025, referente lenha de floresta plantada (125860376 e 125860390)

DAE complementar 2901366113398, no valor de R\$ 2,00, paga em 23/10/2025, referente lenha de floresta plantada (125860385 e 125860393)

DAE 2901360619567, no valor de R\$ 1.101,01, paga em 14/08/2025, referente madeira de floresta nativa (125860383 e 125860390)

DAE complementar 2901366112979, no valor de R\$ 2,00, paga em 23/10/2025, referente madeira de floresta nativa (125860385 e 125860393)

DAE 2901360618994, no valor de R\$ 205,82, paga em 14/08/2025, referente madeira de floresta plantada (125860384 e 125860390)

DAE complementar 2901366114386, no valor de R\$ 2,00, paga em 23/10/2025, referente madeira de floresta plantada (125860385 e 125860393)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138895

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: *Média*

- Prioridade para conservação da flora: *Muito alta*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Extrema*

- Unidade de conservação: -

- Áreas indígenas ou quilombolas:

- Outras restrições: *Muito alta potencialidade de ocorrência de cavidades*

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: *B-03-03-4 Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial; C-06-01-7 Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos;*

- Atividades licenciadas: *B-03-03-4 Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial; C-06-01-7 Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos*

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: 005/2020 (132202059)

Apesar de aplicação de critério locacional, trata-se de área já licenciada anteriormente com renovação de AAF, tornando o critério locacional 0, neste caso específico, conforme descrito na licença ambiental apresentada (critério 0)

#### **4.3 Vistoria realizada:**

*Vistoria realizada de modo remoto.*

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: De acordo com dados obtidos através do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais - ZEE/MG, a topografia do local de intervenção é classificada como plana

- Solo: Na regional do empreendimento encontram-se dois tipos de solos: Latossolo Amarelo e Cambissolo, com predominância para o primeiro. Os Latossolos são solos muito antigos ou desenvolvidos em material fortemente intemperizado, resultando, como consequência, perfis profundos e bem drenados. A lavagem da sílica e das bases oferece as condições mais favoráveis para a formação de argilas de baixa capacidade de troca, predominando, na massa do solo, sesquióxidos e caulinita. Devido à agregação das partículas de silte e argila propiciada pelos óxidos de ferro livre, são solos bem arejados e friáveis, com ótimas propriedades físicas e predominância de cores vermelhas e amarelas. Portanto são solos deficientes em nutrientes, devido à baixa atividade das argilas silicatadas e dos óxidos de ferro, o que exigirá adubação adequada para a implantação do projeto. Os Latossolos ocorrentes na área, em análise apresentam textura argilosa, com baixos teores de cálcio e magnésio e teor de alumínio elevado.

Cambissolos são solos fortemente, até imperfeitamente, drenados, rasos a profundos, de cor bruna ou bruno-amarelada, e de alta a baixa saturação por bases e atividade química da fração coloidal. O horizonte B incipiente (Bi) tem textura franco-arenosa ou mais argilosa, e o solum, geralmente, apresenta teores uniformes de argila, podendo ocorrer ligeiro decréscimo ou um pequeno incremento de argila do horizonte A para o Bi. A estrutura do horizonte B pode ser em blocos, granular ou prismática, havendo casos, também, de solos com ausência de agregados, com grãos simples ou maciços

- Hidrografia: A Área de Influência deste empreendimento está inserida na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, na unidade fisiográfica Médio São Francisco. Localmente, abrange drenagens afluentes das bacias dos rio das Velhas (IBGE, 1979 e 1980).

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A vegetação da área de interesse caracteriza-se pela ausência de formações florestais contínuas, apresentando-se predominantemente antropizada. O uso atual do solo é marcado pela presença de pastagem implantada, composta majoritariamente por espécies exóticas.

De forma esparsa, observa-se a ocorrência de indivíduos arbóreos isolados, remanescentes da vegetação nativa anterior ao processo de conversão da área. Esses exemplares, embora não configurem um fragmento florestal, desempenham papel ecológico relevante como elementos de conectividade da paisagem, ofertando sombreamento, abrigo para fauna e manutenção de recursos florísticos e genéticos.

- Fauna: Em Minas Gerais a biodiversidade biológica é rica, devido à presença de três grandes biomas brasileiros (cerrado, mata atlântica e caatinga) e as grandes bacias de drenagem. O estado possui cerca de 240 espécies de mamíferos, distribuídas em nove das onze ordens presentes no Brasil, o que representa 46% do total registrado no país. A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na reciclagem de nutrientes ou no revolvimento de suas camadas superiores.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional: -**

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação. Foram considerados as normas ambientais vigentes, assim como os estudos ambientais, mapas e arquivos *shapefile* apresentados no processo. O responsável técnico pela elaboração dos estudos foi o Eng. Florestal Roberto Dayrell Ribeiro da Glória (CREA/MG 95568/D).

A intervenção visa a utilização da área para fins da instalação galpão para armazenamento externo de estoque da produção ligado a atividade licenciada, sendo requerida uma área de 0,4676 hectares com corte de 58 indivíduos arbóreos isolados. A atividade é passível de dispensa de licenciamento ambiental, porém, está ligada a licença ambiental nº 005/2020, processo 00178/1988/022/2017 que contempla as atividades de produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial (B-03-03-4 com produção de 18 t/ano) e fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos (C-06-01-7 com área construída de 0,007 ha).

O imóvel, com área total de 11,7506 ha, encontra-se inserido em perímetro urbano e possui licenciamento ambiental vigente para sua totalidade conforme licença ambiental e croqui da área licenciada apresentadas no âmbito deste processo (132202059). A solicitação de intervenção ambiental conforme análise, refere-se a uma expansão da atividade para construção de galpão de armazenamento externo de estoque da produção ligada a licença, sendo uma área de armazenamento, prevendo a supressão de 58 indivíduos arbóreos isolados em área antropizada em uma área de 0,4676 ha nos limites do imóvel.

Ressalta-se que tal intervenção não foi contemplada no licenciamento inicial da propriedade, o que atrai a competência originária do Instituto Estadual de Florestas para a análise e emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), conforme a repartição de competências vigente.

Conforme disposto no art. 5º do Decreto 47.749/2019, temos:

*Art. 5º – As intervenções ambientais em empreendimentos ou atividades já licenciadas pelo Estado e não previstas na licença ambiental inicial dependerão de autorização a ser requerida junto ao IEF, quando desvinculadas de licença de ampliação.*

Esclarece-se que a referida estrutura de galpão possui caráter de apoio, servindo de suporte logístico às atividades já autorizadas, não configurando, portanto, ampliação da atividade principal ou alteração dos parâmetros da licença ambiental vigente.

Foi apresentado arquivos *shapefile* (documento 125860361 e 132202064) onde é evidenciado a área de interesse para supressão.



Figura 2: Área de intervenção requerida (polígono vermelho) nos limites do imóvel (polígono branco) e pontos de indivíduos arbóreos requeridos (pontos pretos e brancos).

No quesito de restrições ambientais, de acordo com dados do IDE-Sisema, a propriedade possui áreas inseridas em muito alto nível de Potencialidade de Ocorrência de Cavidades e Vulnerabilidade Natural. Além disso a atividade a ser desenvolvida não atinge o solo em grande profundidade, não interferindo em cavidades, caso venham a existir. Com relação a vulnerabilidade natural espera-se que com as medidas mitigadoras apresentadas os possíveis impactos ambientais sejam reduzidos.

Analisando a área requerida para a corte de árvores isoladas nativas vivas verifica-se que a mesma é passível de aprovação. A área possui aptidão para o fim a que se destina.

A propriedade possui o registro de imóvel nº 1323, livro nº 2-BGI do Cartório de Registro de Imóveis de Sete Lagoas. O imóvel pertencente a BOMBRIL MERCOSUL S/A, estando instalada no imóvel a filial do empreendimento, BOMBRIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ nº 50.564.053/0005-37, requerente desse processo. Considerando se tratar de matriz e filial, foi apresentado apenas documentos quanto ao responsável pela unidade sediada na cidade de Sete Lagoas, onde se requer a intervenção, Sra. Ana Karoliny Gonçalves Franco, gerente da unidade (documentos 125860372, 133393864).

A propriedade, segundo registro de imóveis, está inserida em zona urbana do município de Sete Lagoas, especificamente a Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 6.300, com área total de 11,7506 ha. Trata-se de imóvel urbano desde a criação da matrícula, conforme observado.

Segundo Projeto de Intervenção Ambiental, nos estudos apresentados foram mensurados 58 indivíduos requeridos, sendo deste total, mais da metade, indivíduos exóticos, como *Eucalyptus sp.*, *Mangifera indica*, *Pinus sp.*, *Psidium guajava*, *Malpighia emarginata*, *Citrus medica* e *Annona squamosa*.

Visando a economia processual, dentro do que foi requerido, os indivíduos arbóreos exóticos serão autorizados juntamente com os indivíduos isolados nativos requeridos.

Não foram identificados indivíduos protegidos e/ou ameaçados de extinção dentre as espécies requeridas.

O rendimento lenhoso esperado é de 0,81 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada, 0,82 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, 68,91 m<sup>3</sup> de madeira de floresta plantada e de 21,29 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, o qual será utilizado internamente no imóvel.

Quanto a reposição florestal o pagamento será em pecúnia, referente a 0,82 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 21,29 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, tendo em vista que não há previsão de reposição para lenha e madeira

de floresta plantada conforme legislação. Senso assim, a reposição será referente a 22,11 m<sup>3</sup> de produtos florestais, resultando em um taxa de reposição no valor de R\$ 737,17

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

#### Impactos levantados:

- A vegetação pode ser alterada com mudanças na composição florística: através da perda de espécies e da perda de variabilidade genética das populações.
- Compactação do solo;
- Alteração da paisagem: a atividade aqui descrita terá impacto sobre a paisagem local.
- Perda e fragmentação de habitat: a supressão das árvores irá reduzir a dispersão das espécies vegetais e o fluxo de espécies da fauna, que perderão as áreas de abrigo, nidificação, deslocamento e alimentação;
- Perturbação e afugentamento de espécies da fauna: as alterações do meio físico somadas ao fluxo de máquinas na área constituirá em fonte de estresse e perturbação para a fauna local;
- Redução da biodiversidade local;
- Susceptibilidade à erosão devido à supressão da vegetação;
- Carreamento de sedimentos para os corpos d'água;
- Geração de ruídos;
- Geração de resíduos sólidos.

#### Exemplo de medidas mitigadoras:

As medidas mitigadoras propostas para viabilizar ambientalmente a intervenção requerida estão listadas a seguir:

- Contratação de profissionais competentes e habilitados: é necessário a contratação de profissionais competentes e habilitados para a execução das atividades a fim de garantir excelência nos serviços prestados.
- Adoção de medidas de proteção do solo: deverão ser adotadas práticas de manejo do solo adequadas para a proteção e conservação do mesmo, tais como otimizar as operações de campo de modo a reduzir o tempo de exposição do solo e realizar o controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- Aproveitamento de resíduos da supressão: a biomassa vegetal sem aproveitamento poderá ser utilizada, juntamente com a camada superficial do solo da área passível de intervenção, em áreas de recuperação no interior da fazenda, uma vez que se constitui de fonte de matéria orgânica para o solo;
- Implantação de um sistema de drenagem das águas pluviais na área do empreendimento, visando evitar processos erosivos.
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Para que se minimizem os efeitos sobre a fauna local, devem ser tomadas medidas como, auxiliar os funcionários de como proceder na presença de espécies nativas, quanto a sua captura para posterior transferência e informar da proibição da morte de animais nativos.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.
- Promover educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal; - Realizar o aproveitamento integral dos produtos e subprodutos florestais;
- Controle e monitoramento dos processos erosivos: monitorar as atividades, implantar se necessárias barragens temporárias;
- Evitar a abertura de novas vias de acesso priorizando aquelas já consolidadas;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Realizar a supressão com a supervisão do profissional habilitado.

- Estabelecer sistemas de segregação e recolhimento dos resíduos do local;
- Realizar treinamento com a equipe de trabalho com o objetivo a orientá-los acerca da geração e destinação de resíduos.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

*Não se aplica.*

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do corte de 58 árvores isoladas nativas vivas, para o uso alternativo do solo em área total de 0,4676 ha, localizada na propriedade BOMBRIIL S/A, na zona urbana do município de Sete Lagoas, com intuito de instalação de galpão para armazenamento externo de estoque da produção sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a utilização interna no imóvel. Fica vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 0,81 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada, 0,82 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, 68,91 m<sup>3</sup> de madeira de floresta plantada e de 21,29 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa. Total para fins de reposição florestal: 21,22 m<sup>3</sup> de produto florestal nativo.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

-

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: -

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 21,22 m<sup>3</sup> - R\$ 737,17

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

*Não se aplica*

COPAM/URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Maria Carolina Braga Santos

MA SP: 1.530.576-6

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Braga Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 23/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133740453** e o código CRC **23F2C462**.

Referência: Processo nº 2100.01.0041188/2025-29

SEI nº 133740453